

LEI Nº 793

Cria cargos em comissão, extingue cargos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo;

Faço saber que a Câmara aprovou e eu Prefeito sanciono a seguinte:

L E I

- Art. 1º - Ficam criados junto a Tabela II, da Lei nº 623, de 29 de dezembro de 1971, tres (3) cargos de provimento em comissão, padrão FC, com as nomenclaturas e vencimentos abaixo subordinados:
- Ao Departamento da Fazenda:
    - a) Chefe da Divisão de Empenho e Liq. Cr.12.768,00
    - b) Chefe da Divisão de Tributação ....Cr.12.768,00
  - À Secretaria de Administração:
    - a) Chefe da Divisão de Pessoal ..... Cr.12.768,00
- Art. 2º - Ficam criados junto a mesma tabela e lei referidos no artigo 1º, dois cargos de provimento em Comissão, padrão FC, com as nomenclaturas e vencimentos abaixo, subordinados ao Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos:
- a) Chefe de Serviços Urbanos .....Cr.10.972,00
  - b) Chefe dos Serv. de Estradas Rod. ..Cr.10.972,00
- Art. 3º - Ficam criados junto ao anexo I, da Lei 626, de 26 de dezembro de 1971, seis cargos de motorista, com os vencimentos de Cr\$.7.200,00 (sete mil e duzentos cruzeiros) mensais.
- Art. 4º - Ficam criados junto ao anexo I, da Lei 626 de 26 de dezembro de 1971, cinco (05) cargos de auxiliar administrativo, padrão III, com vencimentos de Cr\$.4.804,00 (quatro mil oitocentos e quatro cruzeiros) mensais.
- Art. 5º - Ficam extintos do anexo I da Lei nº 626, de 26 de dezembro de 1971, os seguintes cargos: Encarregado do Serviço de Empenho e Liquidação, padrão VI, 01 (um) cargo; Encarregado do Serviço de Tributação, padrão III, 01 (um) cargo; Encarregado do Serviço de Pessoal, padrão III, 01 -- (um) cargo; Encarregado do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem, padrão III, 01 (um) cargo; Encarregado do Serviço de Limpeza Pública, padrão III, (01) um cargo; Auxiliar de Escritório, padrão III, 02 (dois) cargos.



Art. 6º - Os ocupantes dos cargos ora extintos são assegurados todos os direitos a ele inerentes.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 27 de agosto de 1980



LUIZ CARLOS PIASSI  
Prefeito Municipal